



MATÉRIA E QUALIDADE DO ATO INTENCIONAL: O DUPLO SENTIDO DO “MODO DA RELAÇÃO OBJETIVA” NA V INVESTIGAÇÃO DE HUSSERL

Carlos Diógenes C. Tourinho

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Universidade Federal Fluminense – UFF – RJ - Brasil
cdctourinho@yahoo.com.br

Resumo: Ao se concentrar na Parte V das *Investigações Lógicas* de Husserl, o presente artigo aborda as partes abstratas que compõem o conteúdo fenomenológico de um ato intencional: a “matéria” e a “qualidade” do ato. A primeira diz respeito ao conteúdo “específico” do ato intencional, ao passo que a segunda diz respeito ao seu “caráter geral”. A união de ambas as partes consiste na “essência intencional do ato”. Uma apreciação inicial mostra-nos que os modos da relação objetiva encontram-se ligados às variações da qualidade do ato. Porém, um exame mais atento do texto de Husserl revela-nos um *outro* sentido do modo da relação objetiva, ligado não às variações da qualidade, mas sim às variações da matéria do ato intencional. O artigo revela-nos, com isso, um duplo sentido da expressão “modo da relação objetiva” na V Investigação.

Palavras-chave: Edmund Husserl. Ato intencional. Matéria. Qualidade. Relação objetiva.

MATTER AND QUALITY OF THE INTENTIONAL ACT: THE DOUBLE MEANING OF THE “MODE OF THE OBJECTIVE RELATION” IN THE INVESTIGATION V OF HUSSERL

Abstract: *Focusing on Part V of Husserl’s Logical Investigations, this paper addresses the abstract parts that comprise the phenomenological contents of an intentional act: the “matter” and the “quality” of the act. The former concerns the “specific” content of the intentional act, while the latter relates to its “general character”. The joining of the abstract parts of the act consists in the “intentional essence of the act.” An initial analysis shows us that the mode of the objective relation concerns the variations in the quality of the act. However, a closer examination of the text of Husserl shows us another sense of the mode of the objective relation, not related to variations in the quality, but to variations in the matter of the intentional act. Thus the paper reveals, a double meaning of the expression “mode of objective relation” in Part V.*

Keywords: Edmund Husserl. Intentional Act. Matter. Quality. Objective Relation.

* * *

Introdução

No livro II de sua obra de 1874, intitulada *Psicologia do Ponto de Vista Empírico*, Franz Brentano ([1874] 1973) apresenta-nos uma concepção imanentista da relação intencional entre atos mentais e seus objetos. Como herança do

pensamento de Brentano, Husserl retém a ideia básica segundo a qual a intencionalidade consiste nesta “[...] particularidade fundamental e geral da consciência de ser consciente de alguma coisa” (Husserl, [1931] 1973, p. 72). Inspirado em Brentano, o primeiro Husserl admite, até 1900, o princípio segundo o qual o objeto de um ato intencional encontra-se como tal contido no próprio ato.

Porém, já no começo do século XX, nota-se uma mudança na posição de Husserl em relação ao legado deixado por Brentano. Vejamos, então, alguns aspectos dessa mudança.

1. O problema da intencionalidade e o desafio da V Investigação

Pode-se dizer que, a partir de 1900, em suas *Investigações Lógicas*, Husserl apresenta-nos um certo distanciamento em relação à teoria formulada por Brentano segundo a qual o ato de ser intencional deve ser definido como: ser objetivo em sentido imanente ([1874] 1973). O uso de tal expressão equivale a dizer que todo ato intencional contém em si algo como seu “objeto” (Na representação, há algo representado; no juízo, há algo admitido ou rechaçado; no amor, amado; no ódio, odiado; no apetite, apetecido, e assim por diante). Afinal, como nos diz Brentano, no § 5 do Capítulo 1 do Livro II de sua *Psicologia de um ponto de vista empírico* (1874): “não há ato de pensamento sem um objeto que seja pensado, nem um desejo sem um objeto que seja desejado” (Brentano, [1874] 1973, p. 126). Brentano irá conceber a relação intencional entre ato e objeto a partir de uma reedição da concepção aristotélico-tomista de “in-existência intencional” (*intentionale Inexistenz*) de um objeto¹. Trata-se aí de uma “in-existência” não no sentido de “não existir”, mas no sentido de “existir em”: o objeto intencionado “in-existe” como tal no próprio pensamento. A in-existência intencional de um objeto presente em todo ato mental deve ser, portanto, entendida em termos de uma “objetividade imanente” (*immanenten Gegenständlichkeit*). Nota-se que, no Livro II de sua *Psicologia de um ponto de vista empírico*, ao fazer uso das expressões: “a referência a um conteúdo”, “a direção para um objeto”, “a in-existência intencional de um objeto” etc. (Brentano, [1874] 1973, pp. 124-126), o próprio Brentano não distingue nitidamente “objeto” (*Objekt*) e “conteúdo” (*Inhalt*) de um ato intencional, pois o objeto – enquanto uma “in-existência intencional” – encontra-se *contido* no próprio ato, tal como em uma relação na qual a parte se encontra contida no todo. Trata-se, de acordo com David Bell, da aceitação por parte de Brentano do chamado “princípio de adequação mereológica”, segundo o qual a relação entre um ato intencional e o seu conteúdo é uma relação do todo com a sua própria parte. Neste sentido, dizemos, com o referido princípio, que o conteúdo de um ato in-existe como tal no próprio ato, desde

¹ Brentano confirma-nos, em 1874, o resgate desta terminologia em uma passagem bem conhecida do § 5 do Capítulo 1 do Livro II de sua *Psicologia do Ponto de Vista Empírico* (*Psychologie vom empirischen Standpunkt*), ao ressaltar que: “Todo fenômeno psíquico está caracterizado pelo que os escolásticos da Idade Média chamaram a inexistência intencional (ou mental) de um objeto, e que nós chamaríamos, embora com expressões não inteiramente inequívocas, a referência a um conteúdo, a direção para um objeto (pelo qual não se deve entender aqui uma realidade), ou a objetividade imanente. Todo fenômeno psíquico contém em si algo como seu objeto, embora nem todos do mesmo modo. Na representação há algo representado; no juízo há algo admitido ou rechaçado; no amor, amado; no ódio, odiado; no apetite, apetecido, etc. Cf. Brentano, F. *Psychologie vom empirischen Standpunkt*; pp. 124-125.

que não seja idêntico a ele. Ou seja, o conteúdo *b* está contido no ato intencional *a*, no entanto, *a* não é idêntico a *b*. (Bell, 1995, p. 115).

O rompimento de Husserl em relação à teoria da intencionalidade apresentada por Brentano concentra-se, a partir de 1900, justamente na rejeição deste princípio segundo o qual o objeto se encontra *contido* no próprio ato que o intenciona. Husserl confirma-nos tal rompimento, afirmando-nos, no § 11 do Capítulo II de sua V Investigação, que:

[...] é sempre inteiramente questionável e bastante equivocado dizer que os objetos percebidos, imaginados, afirmados ou desejados “entram na consciência”...ou dizer similarmente que a experiência intencional contém alguma coisa como seu objeto nela mesma...Não existem duas coisas presentes na experiência, nós não experienciamos o objeto e ao lado dele a experiência intencional dirigida para ele; não há mesmo duas coisas presentes no sentido de uma parte e de um todo que a contém...É claro, ao menos, até onde nós temos investigado, que o melhor seria evitar falar de “objetividade imanente” (Husserl, [1901] 1913, § 11, p. 371).

Nota-se, a partir desse momento, a necessidade de distinguir o “conteúdo” do “objeto” de um ato intencional, o que leva Husserl a evitar, neste momento de sua trajetória, o uso do termo “objetividade imanente” (*immanenten Gegenständlichkeit*). No que se refere a qualquer ato intencional, “conteúdo” e “objeto” nunca coincidem. Eis a lição – introduzida pelo lógico polonês Kazimierz Twardowski – que Husserl saberá assimilar na Parte V de suas *Investigações Lógicas (Logische Untersuchungen)*². Enquanto o conteúdo de um ato intencional encontra-se presente *no* próprio ato, o objeto intencional de um ato *o transcende*, não estando, portanto, contido nele como uma de suas partes, conforme supunha Brentano. Tal distinção implicaria, portanto, em uma contestação do princípio de adequação mereológica, deixando-nos, a partir deste momento, frente ao seguinte problema: afinal, como pode um ato, em virtude somente de sua constituição interna, dirigir-se intencionalmente para algo que o transcende e que, portanto, não está contido nele como uma de suas partes ou momentos constituintes?³ Eis o desafio que a ideia de

² Uma das principais contribuições do filósofo polonês Kazimierz Twardowski (1866-1938) consiste em ter acrescentado à distinção entre ato mental e seu objeto um terceiro elemento: o *conteúdo* desse ato. Se em Brentano as noções de “objeto” e de “conteúdo” imanente de um ato mental são equivalentes, com Twardowski, essas noções serão concebidas separadamente. Em sua dissertação de *Habilitation*, intitulada *Zur Lehre vom Inhalt und Gegenstand der Vorstellungen* (Do Conteúdo e do Objeto das Representações), escrita em 1894, Twardowski fornece-nos uma análise detalhada da distinção entre conteúdo-objeto no caso das representações (*Vorstellungen*). O autor apresenta-nos três argumentos principais para o estabelecimento desta distinção: (1º) conteúdos e objetos não podem ser idênticos, haja visto que, por vezes, juízos verdadeiros que negam a existência de objetos são baseados em representações; nesses casos, o conteúdo existe, o objeto não; (2º) conteúdos possuem propriedades que não se encontram nos objetos e vice-versa; por exemplo, a vermelhidão como uma propriedade de um objeto não pode ser atribuída ao conteúdo deste objeto; (3º) há o caso em que conteúdos de representações não-equivalentes se referem a um mesmo objeto; por exemplo, “a cidade localizada em Roman Juvavum” e “o lugar em que nasceu Mozart”. A dissertação de *Habilitation* de Twardowski possui uma significação histórica considerável, cujas influências recairão sobre a teoria geral dos objetos em Meinong e sobre teoria da intencionalidade de Husserl, ainda que esse último tenha criticado Twardowski por seu psicologismo. Cf. Wolenski, J. “Kazimierz Twardowski 1866-1938”. In: CRAIG, E. (ed.) *Routledge Encyclopedia of Philosophy*. London and New York: Routledge; p. 508.

³ O mesmo problema será retomado por Husserl em *A Ideia da Fenomenologia (Die Idee der Phänomenologie)*, núcleo das “Cinco Lições” proferidas em abril-maio de 1907. Husserl designará, já

uma “objetividade transcendente” impõe, num primeiro momento, à discussão sobre o tema da intencionalidade na Parte V das *Investigação Lógicas*.

A respeito desta objetividade transcendente ao ato, Husserl afirma-nos, no § 20 do Capítulo II da V Investigação, que: “*Independentemente de saber em que sentido e com que direito se fala do seu ‘ser’, independentemente de saber se é real ou ideal, se é verdadeiro, possível ou impossível, o ato permanece ‘dirigido para’ o seu objeto*” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 412). Ou seja, o ato mantém o seu direcionamento intencional a despeito da posição de existência daquilo que intenciona. Husserl depara-se, então, ainda § 20, com o desafio mencionado acima, chamando-nos a atenção para a seguinte questão: como é possível que aquilo que transcende o ato e, portanto, que não faz parte dele (dado que não lhe é imanente), possa valer, para o próprio ato, como seu *objeto* intencional? O próprio Husserl nos responde, no mesmo parágrafo, afirmando-nos que o objeto é algo intencional, isto é, em seus termos, “...há aí um ato com uma intenção determinada que, em sua determinação, constitui precisamente aquilo a que chamamos a intenção para este objeto” (Husserl, [1901] 1913, § 20, pp. 412-413). A relação intencional com o objeto é uma peculiaridade que pertence à essência da vivência de ato, de modo que as vivências que a exibem chamam-se, por definição, “vivências intencionais ou atos” (*intentionale Erlebnisse oder Akte*)⁴. Neste sentido, a posição de existência do que transcende o ato é indiferente para uma dada vivência intencional (ou ato intencional), de modo que uma tal vivência pode estar na consciência com uma dada intenção, quer o objeto representado exista, quer seja ficcionado, quer seja mesmo um contra-senso; em suma, nos termos de Husserl, no § 11, *o objeto é visado, ou seja, o visá-lo é uma vivência (der Gegenstand ist gemeint, d. h. das ihn Meinen ist Erlebnis)*, quer o objeto exista ou não (Husserl, [1901] 1913, § 11, p. 373). Husserl deixa-nos claro, portanto, que o foco das atenções não deve se concentrar na posição de existência do que transcende o ato (ou a vivência intencional), mas sim, em torno do que determina *no* próprio ato intencional – considerando que é próprio da sua essência “ser de alguma coisa” – os diferentes modos da relação objetiva. A investigação dos elementos que no ato intencional determinam tais relações objetivas será o tema central do Capítulo 2 da V Investigação.

2. A matéria e a qualidade do ato intencional na V Investigação

na primeira lição, o conhecimento transcendente como um “enigma” (*Rätzel*), colocando-nos a seguinte questão: “como pode o conhecimento estar certo da sua consonância com os objetos conhecidos, como pode ir além de si e atingir fidedignamente os objetos?” (Husserl, [1907] 1950, p. 20). E ainda, na segunda lição da referida obra: “como pode a vivência ir, por assim dizer, além de si mesma?” (Husserl, [1907] 1950, p. 35) Por fim, cabe-nos lembrar que a questão acerca do enigma do conhecimento transcendente já se faz presente no “Encadeamento das Idéias das Lições” (Primeiro Grau da Consideração Fenomenológica): “Para mim, é obscuro como pode o conhecimento atingir o transcendente, o não-autodado, mas o ‘trans-intentado’ (*Hinausgemeintes*)”. Cf. Husserl, E. *Die Idee der Phänomenologie – Fünf Vorlesungen*. Husserliana (Band II). Netherlands: Martinus Nijhoff, [1907] 1950, p. 5.

⁴ Cabe-nos, porém, lembrar que, para Husserl, nem todas as vivências (ou atos) são intencionais. O próprio Husserl nos chama a atenção para este ponto, afirmando-nos, no § 10 da V Investigação, que existem “atos não-intencionais”. Husserl cita-nos como exemplo de atos não-intencionais as próprias sensações, afirmando-nos, no referido parágrafo: “Que nem todas as experiências sejam intencionais é provado pela [existência de] sensações e complexos sensoriais” (Husserl, E. 1913, p. 369). No § 11 da mesma V Investigação, procurando exemplificar atos do tipo “não-intencional”, faz ainda a seguinte colocação: “Não vejo impressões de cores, mas coisas coloridas; não ouço impressões de sons, mas a canção cantada, etc” (Husserl, E. 1913, p. 374).

Pode-se dizer que, na Parte V (“Sobre Vivências Intencionais e seus Conteúdos” / *Über intentionale Erlebnisse und ihre “Inhalte”*) de suas *Investigações Lógicas (Logische Untersuchungen)*, particularmente, no Capítulo 2, intitulado “Consciência como vivência intencional” (*Bewußtsein als intentionales Erlebnis*), todo o esforço de Husserl concentra-se, portanto, em torno da necessidade de elucidar os elementos que compõem o ato intencional e que, no próprio ato, determinam a sua “referência intencional” (em suma: o *que* é intencionado e *como* é intencionado). Afinal, como nos lembra o próprio Husserl, no § 10 do Capítulo 2 da V Investigação, existem essencialmente diferentes espécies e subespécies de intenções, diferentes modos de referência intencional. “O modo como uma ‘simples representação’ de um estado de coisas visa este seu ‘objeto’ é diferente do modo do juízo, que toma o estado de coisas por verdadeiro ou falso” (Husserl, [1901] 1913, § 10, p. 368). Passa a ser de fundamental importância a investigação do momento interno de um ato intencional que, no próprio ato, é responsável pela determinação de sua referência objetiva. Eis um novo desafio para Husserl. Afinal, como os elementos atualmente presentes em um ato intencional podem determinar esse ato a objetivar, referir ou significar algo, fazendo com que o *que* é intencionado pelo ato possa aparecer, no próprio ato, *como* julgado, recordado, desejado, etc.? Como faz questão de ressaltar o próprio Husserl, no § 22 do Capítulo 3 da V Investigação: “[...] é de um interesse epistemológico fundamental conseguir a máxima clareza possível acerca da essência desta referência” (Husserl, [1901] 1913, p. 427). Ao investigar os elementos que no ato intencional determinam o *que* está sendo intencionado, bem como os diferentes *modos* de intenção, Husserl chama-nos a atenção para o que designará, no § 20, de “conteúdo fenomenológico do ato” (*phänomenologischen Inhalt des Akte*). Segundo Husserl, deve haver, no próprio conteúdo fenomenológico de um ato, um elemento que determine *aquilo* para o qual o ato estaria voltado intencionalmente, mas também um elemento responsável por fazer com que o que é intencionado possa ser intentado *como* algo julgado, desejado, representado, etc. Como o próprio Husserl faz questão de ressaltar, no apêndice aos § 11 e § 20 do Capítulo 2 da V Investigação: devemos estabelecer uma distinção entre o objeto *tout court* que é intencionado em uma dada ocasião e o modo *como* ele é então intencionado (Husserl, [1901] 1913, p. 425). Afinal, se identificamos uma vivência intencional (ou um ato) como um “juízo”, deve haver alguma determinação interna ao próprio ato que sirva para distingui-lo de outros tipos de atos intencionais, dos atos de desejar, de acreditar, de ter esperança, etc. Um objeto nada seria para uma consciência se ela não apreendesse algo *como* um objeto, e se ela não permitisse a esse algo tornar-se objeto de um sentimento, de um juízo, de um desejo, etc.

Concentrando-se, então, em torno do conteúdo fenomenológico de um ato, Husserl promove, a partir do § 20 do Capítulo II da V Investigação, um exame do que denomina de “momento abstrato do ato” (*abstraktes Moment des Akte*). Destacam-se dois momentos: a “matéria” (*Materie*) e a “qualidade” (*Qualität*) do ato intencional, definidos, em termos gerais, como dois constituintes internos, comuns a todos os atos intencionais. O primeiro diz respeito ao conteúdo “específico” do ato intencional (que o caracteriza como representação *deste* representado, como juízo *deste* julgado, etc.), ao passo que o segundo momento diz respeito ao “caráter geral” do ato (que o caracteriza como sendo simplesmente representativo, judicativo, etc.). A união de ambos os momentos abstratos do ato consistirá na “essência intencional do ato” (*intentionale Wesen des Akte*). Tal essência determinará, por sua vez, a especificidade do ato, permitindo-nos, com isso, estabelecer diferenças entre um ato

intencional e outro. Neste sentido, nós devemos, segundo Husserl, explicar a diferença entre dois ou mais atos intencionais considerando tais momentos abstratos do ato. Enquanto elementos essenciais de um ato, a matéria e a qualidade – seja um ou outro, ou ainda os dois – devem ser o princípio de diferenciação entre um ato intencional e outro. Conforme veremos, se a diferença entre dois ou mais atos intencionais é uma diferença “genérica”, como aquela que ocorre, por exemplo, entre um desejo e um julgamento, tal diferença estará, segundo Husserl, diretamente ligada à *qualidade* do ato; por outro lado, se a diferença entre dois ou mais atos intencionais é uma diferença “específica”, como por exemplo entre dois julgamentos essencialmente diferentes, aí então não é a qualidade, mas sim a *matéria* dos referidos atos que irá diferenciá-los. Vejamos, então, mais especificamente cada um destes momentos que compõem os atos intencionais, a relação entre eles, bem como o papel que exercem nos próprios atos.

Para distinguir tais conceitos, no início do § 20, Husserl chama-nos a atenção para a diferença entre o “caráter geral” dos atos intencionais (*allgemeinen Charakter des Aktes*) que os caracterizam como sendo simplesmente representativos, judicativos, de sentimentos, optativos, etc., e o conteúdo específico que os caracteriza como representação *disto* que é representado, como juízo *disto* que é julgado, etc. A título de ilustração, Husserl remete-nos para as seguintes asserções: $2 \times 2 = 4$ e *Ibsen é considerado como fundador do Realismo moderno na Arte Dramática*. Apesar de suas especificidades, ambos os atos são *qualificados* como “asserções”. A este caráter comum aos dois juízos, que faz de ambos “asserções”, Husserl denomina de *qualidade do juízo (Urteilsqualität)*. Alerta-nos, porém, que tais juízos apresentam conteúdos distintos, no sentido de que se encontram determinados respectivamente para *esta* e *aquela* coisa asserida, ou seja, tais atos se distinguem quanto *ao que* visam. Nos termos de Husserl: “Um é, porém, juízo com este ‘conteúdo’, o outro, juízo com aquele ‘conteúdo’[...]” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 411). Para estabelecer uma diferença com outros conceitos de “conteúdo” (*Inhalts*), considerando o exemplo acima, Husserl designará tais determinações distintas entre os referidos juízos de *matéria do juízo (Urteilmaterie)*. Podemos efetuar semelhantes distinções entre qualidade e matéria em todos os atos intencionais.

A matéria é, segundo Husserl, aquela parte abstrata de um ato intencional, cuja peculiaridade consiste em determinar *aquilo* para o qual o ato estaria voltado intencionalmente, determinando, portanto, no próprio ato intencional, o direcionamento para *este* objeto e não para outro. Nos termos de Husserl: “É a matéria de um ato que faz com que o objeto do ato conte como *este* objeto e não como outro” (Husserl, [1901] 1913, p. 416). A matéria intencional deve ser, portanto, aquela parte abstrata do conteúdo fenomenológico do ato intencional que determina, primeiramente, a sua referência a um objeto (ou a sua “referência objetiva”). Já a “qualidade” de um ato intencional é, tal como a matéria, um momento abstrato deste ato, que juntamente com a matéria constitui, conforme dissemos, o que Husserl designará de “essência intencional do ato” (*intentionale Wesen des Akte*). Porém, enquanto a matéria determina no ato *o que* está sendo intencionado, a “qualidade” somente determina se o que é já apresentado *de uma maneira definida* encontra-se intencionalmente apresentado como algo desejado, questionado, localizado em um julgamento, etc” (Husserl, [1901] 1913, p. 415).

Dois atos intencionais podem, então, em princípio, se distinguir em relação a dois aspectos. Conforme dissemos, se a diferença é “genérica”, trata-se de uma

diferença em relação à qualidade dos atos (em relação ao “caráter geral dos atos”), podendo a matéria permanecer idêntica (por exemplo: um desejo e um juízo cuja intenção é dirigida a um *mesmo* objeto); se a diferença é “específica”, trata-se de uma diferença em relação ao conteúdo específico do ato, em relação à matéria de dois ou mais atos, podendo a qualidade permanecer idêntica (por exemplo: em dois juízos essencialmente distintos, a matéria é distinta, ao passo que a qualidade é a mesma por definição).

No que se refere à relação entre a matéria e a qualidade de um ato intencional, Husserl lembra-nos que, enquanto um momento abstrato do ato, a qualidade se tornaria impensável, caso fosse dissociada da matéria, pois, a qualidade de um ato somente poderia determinar algo que se apresentasse no próprio ato como algo desejado, imaginado, julgado, etc., caso esse *algo* para o qual o ato estivesse voltado intencionalmente já se encontrasse determinado pela matéria do próprio ato. Do mesmo modo, caso fosse dissociada da qualidade, a matéria seria impensável, pois, coisa alguma poderia ser determinada como visada por um ato intencional sem que deixasse de se apresentar como algo desejado, questionado, julgado, etc. Neste sentido, como nos diz Husserl, nós devemos conceber a matéria e a qualidade de um ato intencional como dois aspectos mutuamente dependentes, “[...] como dois momentos que reciprocamente se exigem um ao outro” (*Im deskriptiven Inhalt jedes Aktes haben wir Qualität und Materie als zwei einander wechselseitig fordernde Momente unterschieden*) (Husserl, [1901] 1913, 417). A presença destes dois aspectos em um ato intencional se torna necessária quando nos referimos à possibilidade de uma vivência intencional.

Segundo Husserl, num primeiro momento, considerando as definições apresentadas dos conceitos de “matéria” (*Materie*) e de “qualidade” (*Qualität*) de um ato intencional, estaríamos inclinados a aceitar uma interpretação inicial, segundo a qual a matéria é aquilo que no ato lhe confere a direção precisa para *este* objeto e para nenhum outro, ao passo que a qualidade é o que determina no ato os diferentes *modos* de aparecimento do que é intencionado (como algo julgado, recordado, etc.). De acordo com esta apreciação inicial do conteúdo fenomenológico de um ato intencional, especificamente, do seu “conteúdo descritivo” (*deskriptiven Inhalt*), “[...] as qualidades de ato variam, enquanto a matéria permanece identicamente a mesma” (Husserl, [1901] 1913, p. 412). Em outros termos, o *mesmo* conteúdo pode ser “conteúdo de uma representação”, “conteúdo de um juízo”, “conteúdo de um desejo” e assim por diante. Husserl descreve-nos, ainda no § 20 da *V Investigação*, esta concepção inicial das *variações* no modo da relação objetiva, trazendo-nos a seguinte descrição:

Quem representa que *haja seres inteligentes em Marte*, representa o mesmo que aquele outro que asseire que *há seres inteligentes em Marte* e, de novo, que aquele outro que pergunta *será que em Marte há seres inteligentes?* Ou que aquele outro que deseja *que em Marte possa haver seres inteligentes!*, etc. (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 412)

No trecho acima, Husserl procura mostrar que há entre tais expressões uma correspondência em relação a um dos aspectos do conteúdo fenomenológico do ato (isto é, há uma correspondência em relação à *quilo* que se intenciona), ainda que haja entre as mesmas expressões uma variação em relação à “qualidade”, responsável por determinar, conforme vimos, em cada ato *como* aquilo que se intenciona é intencionado. Nos termos de Husserl, nota-se uma “igualdade do

‘conteúdo’ através da diversidade da qualidade do ato” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 412). Em outros termos, no exemplo acima, nota-se uma igualdade da matéria e uma variação da qualidade. Esta apreciação inicial poderá conduzir o leitor à seguinte interpretação: quando nos referimos às variações no *modo* da relação objetiva, estamos nos referindo fundamentalmente às variações da *qualidade* do ato, de modo que a matéria – enquanto a parte do ato intencional responsável por determinar a direção do ato para este objeto e não para outro – consistiria no aspecto “invariável” do conteúdo fenomenológico de um ato. Considerando a distinção entre a matéria e a qualidade de um ato intencional, eis o registro de um primeiro sentido da expressão “modo da relação objetiva”, considerada aqui como uma primeira concepção de variação dos momentos que compõem o conteúdo fenomenológico do próprio ato.

Husserl alerta-nos para o fato de que, apesar de correta, tal interpretação inicial se presta à más compreensões e se encontra sujeita a erros. Sendo assim, não seria suficiente para distinguir, de forma satisfatória, os conceitos de “matéria” e de “qualidade” de um ato. Husserl indica-nos, então, a seguinte questão: quando dizemos que dois atos intencionais são qualitativamente distintos, porém, possuem o *mesmo* conteúdo (isto é, possuem a *mesma* matéria), o que vem a ser ao certo este aspecto dito “invariável” do conteúdo fenomenológico de um ato e como entender a sua relação com a qualidade do ato?

3. Variações no “modo da relação objetiva” na V Investigação

Se uma consideração inicial permite-nos notar, como vimos acima, que a variação no conteúdo fenomenológico de um ato está diretamente ligado à *qualidade* do ato, “assim, quando falamos das diferenças segundo as quais as objetividades são intencionalmente ora segundo o modo de objetividades representadas, ora julgadas, questionadas, etc.,” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 413), Husserl afirma-nos que com esta variação cruza-se uma *outra*, totalmente independente dela, a saber, a variação da relação objetiva propriamente dita (não do modo *como* algo é intencionado no ato, mas *daquilo* que é propriamente intencionado no ato); no que se refere à esta segunda variação, um ato intencional pode se referir a uma determinada objetividade, ao passo que um outro ato poderá se referir a uma outra objetividade, pouco importando se estamos tratando de atos com qualidades iguais ou distintas. Nos termos de Husserl, “cada qualidade é combinável com cada relação objetiva” (*Jede Qualität ist mit jeder gegenständlichen Beziehung zu kombinieren*) (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 413). Eis, portanto, uma segunda concepção de variação no conteúdo fenomenológico do próprio ato.

Sendo assim, esta segunda variação diz respeito não exatamente à qualidade, mas à matéria de um ato (entre dois atos quaisquer, podemos considerar uma variação na matéria, podendo haver ou não variações na qualidade). Husserl lembra-nos que no caso desta segunda variação – que diz respeito à mudança em relação *aquilo* que se intenciona – não se costuma, porém, falar de diferentes “modos da relação objetiva” (*Weisen der gegenständlichen Beziehung*), expressão utilizada num primeiro momento para designar variações na qualidade do ato intencional. Afirma-nos ainda que a dupla variação apresentada – variação no modo *como* algo é intencionado e variação *daquilo* que se intenciona – não é suficientemente apropriada para “distinguir claramente da qualidade aquilo que nós devemos definir como matéria” (Husserl, [1901] 1913, p. 414). De acordo com esta

dupla variação, conforme vimos, em cada ato intencional, teríamos dois aspectos a distinguir: a qualidade, que caracteriza o ato, por exemplo, como representação ou como juízo, e a matéria, que lhe confere a direção determinada para algo objetivo, que faz, portanto, por exemplo, com que a representação represente precisamente *isto* e nenhuma outra coisa. Segundo Husserl, tal apreciação é certamente correta, mas, sob um determinado ponto de vista, se presta à uma compreensão incorreta, pois, segundo esta apreciação inicial, o ato intencional ficaria univocamente determinado por meio do seu caráter qualitativo e do objeto que ele deve intencional. Para Husserl, é precisamente neste ponto que esta suposta compreensibilidade se mostra incorreta, pois, podemos fixar simultaneamente a qualidade e a direção objetiva e, ainda assim, nos depararmos com *outras* variações entre atos intencionais.

Colocamo-nos, então, a seguinte questão: dentre estas outras variações no conteúdo fenomenológico dos atos, poderíamos encontrar um segundo sentido da expressão “modo da relação objetiva”, para além daquele sentido apresentado com as variações da qualidade de um ato intencional? Através do Capítulo 2 da V Investigação, Husserl parece sim conduzir o leitor com o intuito de mostrar algo neste sentido. Lembra-nos que dois atos qualificados como idênticos, por exemplo, duas representações, dirigidas para o mesmo objeto, podem não coincidir em relação à sua essência intencional plena (*intentionalen Wesen übereinstimmen*). Cita-nos como exemplo as representações “o triângulo equilátero” e “o triângulo equiângulo”: são idênticos quanto à qualidade (dado que são representações) e, além disso, encontram-se ambos dirigidos para o mesmo objeto. No entanto, mostram-se ainda *diferentes* quanto ao conteúdo. Nos termos de Husserl, representam o mesmo objeto, mas, contudo, de “um modo diferente” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 414). O mesmo poderia ser dito para representações do tipo: *um comprimento de a+b* e *um comprimento de b+a unidades*, bem como para todas as representações que, apesar de idênticas quanto à qualidade e quanto ao que visam, se distinguem justamente por tais conceitos ditos “equivalentes”, pois representam o mesmo objeto, porém, de “um modo diferente”.

Husserl mostra-nos ainda que se considerarmos a seguinte cadeia de atos: o juízo *choverá hoje*, a suposição *pode ser que hoje chova*, a pergunta *será que hoje chove?*, o desejo *que possa chover hoje!*, etc., poderemos constatar que esta cadeia exemplifica a possibilidade da *identidade* não simplesmente a respeito da relação objetiva em geral (a respeito *daquilo* que tais atos intencionam), mas também a respeito do *modo da relação* com o objeto, entendido *num sentido novo*, um modo que não estaria, segundo Husserl, prescrito por meio da qualidade do ato intencional (Husserl, [1901] 1913, p. 415).

Ao recorrer a tais ilustrações, no § 20 do Capítulo II da V Investigação, Husserl esforça-se, então, em nos chamar a atenção para um *novo sentido* da expressão “modo da relação objetiva” (*Weise der gegenständlichen Beziehung*), para além daquele sentido considerado inicialmente quando nos referíamos às variações da qualidade de um ato intencional. Dessa preocupação, nasce uma nova tentativa de apresentar, visando uma elucidação ainda maior, a distinção entre os conceitos de “qualidade” e “matéria” de um ato intencional. Nos termos de Husserl, a qualidade determina apenas se aquilo de que, de *um modo determinado*, já “fazemos uma representação”, encontra-se intencionalmente presente enquanto desejado, questionado, judicativamente posto, etc.; ao passo que a matéria deve valer como aquilo que, no próprio ato intencional, lhe confere a sua relação com um

objeto, de modo que através da matéria “[...] *está firmemente determinado não apenas o objeto em geral, que o ato visa, mas também o modo como ele o visa*” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 415). A matéria é, portanto, de acordo com Husserl, essa peculiaridade, residente no conteúdo fenomenológico do ato, que “...não determina apenas que o ato apreenda a objetividade correspondente, mas também *equanto que* ele a apreende, que notas distintivas, relações, formas categoriais ele em si mesmo lhe atribui” (Husserl, [1901] 1913, § 20, pp. 415/416). É da matéria que depende que o objeto do ato valha como *este* objeto e não como outro qualquer; nos termos de Husserl, a matéria é, de certo modo, o *sentido da apreensão objetual* (*Sinn der gegenständlichen Auffassung*) – ou mais brevemente, o *sentido de apreensão* (*Auffassungssinn*) – que funda a qualidade. Afinal, como já foi dito, a qualidade determina apenas se aquilo que, de *um modo já determinado* (pela matéria), está intencionalmente presente enquanto desejado, questionado, etc.; e ainda, a matéria deve valer como aquilo que no ato lhe confere *pela primeira vez* a sua relação com um objeto. Portanto, a matéria funda a qualidade, sendo indiferente às suas variações. Como nos diz Husserl, “a relação com o objeto só é *a priori* possível enquanto modo determinado da relação objetiva: ela só se pode realizar numa matéria plenamente determinada” (Husserl, [1901] 1913, § 20, p. 416).

Conforme dito anteriormente, acrescenta-se ainda que a qualidade do ato é um momento do ato que seria completamente impensável caso fosse separado de toda e qualquer matéria; caso contrário, como nos lembra Husserl, seríamos levados a considerar como possível que uma dada vivência intencional tivesse, por exemplo, uma qualidade de juízo e, no entanto, que não fosse juízo de uma matéria determinada, o que seria impensável, pois, se assim fosse, o juízo perderia o seu caráter de vivência intencional, caráter que lhe é atribuído como algo essencial. Segundo Husserl, o mesmo será válido para a matéria, pois teríamos também por impensável uma matéria que não fosse nem matéria de um representar, nem matéria de um julgar, e assim por diante. Sendo assim, a matéria e qualidade devem ser compreendidos como duas partes abstratas (mutuamente dependentes) de um todo; recorreremos a uma comparação trazida por Quentin Lauer, para quem tal relação entre a matéria e a qualidade de um ato é tal como a relação entre a cor e a figura em uma coisa percebida (LAUER, 1954, p. 102).

Conclusão

A título de conclusão, pode-se dizer que, ao recorrer aos exemplos acima, Husserl procura nos mostrar que as diferenças entre expressões ditas “equivalentes” afetam a matéria do ato intencional, pois, apesar de “equivalentes”, se referem ao objeto de um *modo diferente*, a despeito da qualidade ser idêntica. Com isso, tais exemplos nos trazem um *novo sentido* da expressão “modo da relação objetiva”, forçando-nos, segundo Husserl, a prestar atenção em seu “duplo sentido”, pois, ora a referida expressão poderá se referir às diferenças da qualidade e ora às diferenças da matéria do ato intencional. Além disso, tais exemplos de expressões ditas equivalentes mostram-nos também que a matéria e a qualidade de um ato não esgotam plenamente a essência fenomenológica do ato, pois, o caso das representações ditas “equivalentes” nos mostrou que dois atos quaisquer podem ser iguais tanto a respeito da qualidade como a respeito da matéria e, apesar disso, serem ainda diferentes. Husserl mostrar-nos-á, com isso, sobretudo, a partir do § 21 do Capítulo 2 da V Investigação, que o referido caso – a partir do qual nos deparamos com um novo sentido da expressão “modo da relação objetiva” – nos

traz novas considerações sobre o conceito de “conteúdo intencional” (*intentionalen Inhalt*) de um ato. Porém, um exame mais atento destas considerações ficará para uma outra ocasião.

* * *

Referências

Brentano, F. *Psychologie vom empirischen Standpunkt*. Erster Band. Hamburg: Felix Meiner Verlag, ([1874] 1973).

Bell, D. *Husserl. The Arguments of the Philosophers*. Edited by Ted Honderich. London and New York: Routledge, 1995.

Husserl, E. *Logische Untersuchungen*. Zweiter Band. Erster Teil. Untersuchungen zur Phänomenologie und Theorie der Erkenntnis. Halle a. d. S.: Max Niemeyer, ([1901] 1913).

_____. *Die Idee der Phänomenologie – Fünf Vorlesungen*. Husserliana (Band II). Netherlands: Martinus Nijhoff, ([1907] 1950).

Lauer, Q. *Phénoménologie de Husserl. Essai sur la Genèse de l'Intentionnalité*. Paris: Presses Universitaires de France, 1954.

Tourinho, C. D. C. A retomada da concepção aristotélico-tomista de “in-existência intencional” e suas consequências na tradição filosófica de Brentano no final do século XIX e início do século XX. In: *Crítica – Revista de Filosofia*, Londrina, v. 8, n° 27-28, abr./out., 2003, pp. 180-195.

_____. O problema da intencionalidade: da idéia de “objetividade imanente” na filosofia de Franz Brentano ao desafio da parte V das *Investigações Lógicas* de Edmund Husserl. In: Dutra, L. H. & Mortari, C. (Orgs.) *Rumos da Epistemologia*. Anais do IV Simpósio Internacional Principia. Florianópolis-SC: UFSC/NEL, 2005; pp. 67-78.

Wolenski, J. Kazimierz Twardowski 1866-1938. In: CRAIG, E. (ed.) *Routledge Encyclopedia of Philosophy*. London and New York: Routledge, 1998; p. 508.